



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Req nº 232/23 - Enc. SecTec

N.U.P: 64661.003440/2023-12 5-SEQ TÉCNICA/PMZS

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 2023.

Do Chefe da Seção Técnica da PMZS

Ao Ordenador de Despesas

Assunto: contratação de serviços.

Tipo de Nota de Empenho: Ordinário

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar contratação do serviço infracitado, com a finalidade de eventual contratação e ou adequação de serviços como, teste de percussão administrados pela Prefeitura Militar da Zona Sul, considerando que atualmente se faz necessária a modernização, adequação, reparos em pontos com vazamentos e testes de estanqueidade.

a. Especificação do serviço a ser contratado:

ORD	Especificação do serviço	Und de fornecimento	Quantidade
01	TESTE DE PERCUSSÃO VERTICAL EM FACHADAS POSTERIOR E LATÉRIAS EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM 14 PAVIMENTOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, SEGUROS DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, MOBILIZAÇÃO INICIAL DE OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, INCLUINDO LAUDO TÉCNICO COM PERCENTUAL COMPROMETIDO E PRESCRIÇÃO TÉCNICA DO TIPO DE TRATAMENTO A SER EMPREGADO, MAPEAMENTO DOS PONTOS COMPROMETIDOS, SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA ANALIZADA, RETIRADA DOS PONTOS COM RISCO IMINENTE DE DESPLACAMENTO, RETIRADA DE ENTULHOS COM CAÇAMBA E LIMPEZA TOTAL DO LOCAL	UNIDADE	1

2. Previsão orçamentária:

O recurso destinado a atender a despesa com a contratação do serviço em epígrafe será descentralizado na ND: 33.90.39

3. Justificativas da necessidade do objeto:

Visando a segurança dos moradores e a manutenção do bem público, se faz necessário o O teste de percussão, que é uma técnica utilizada para avaliar a condição atual dos materiais empregados na fachada e estruturas no edifício em questão, podendo identificar áreas que possam ter deterioração, como reboco solto, áreas ocas ou outros problemas apresentado em laudo técnico para as devidas tratativas.


DAYANA BLANDY DE OLIVEIRA - 2º Ten
Chefe da Seção Técnica

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido serviço necessita ser contratado.
2. Será descentralizado crédito para atender tal despesa, conforme especificado pelo requisitante.
3. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas

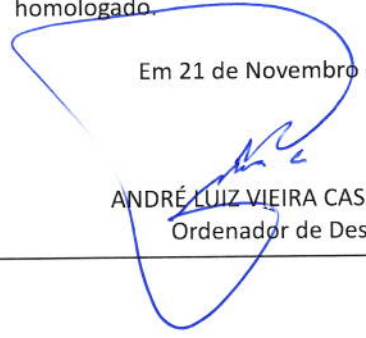
Em 21 de Novembro de 2023.


JOÃO GONÇALVES DE BARROS NETO – 1º Ten
Resp p/ Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do serviço solicitado, via dispensa de licitação.
2. Com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, c/c o art. 7º, § 2º, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.
3. Utilizar recurso da Natureza de Despesa 33.90.39.
4. SALC providencie a documentação inerente à dispensa eletrônica e, posteriormente, a emissão da Nota de Empenho em favor do referido fornecedor homologado.

Em 21 de Novembro de 2023.


ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO - Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL
DISPENSA ELETRÔNICA nº 22/2023
NUP: 64661.003440/2023-12 5-SEQ TÉCNICA/PMZS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Militar Da Zona Sul

Setor Requisitante: Seção Técnica

Responsável pela Demanda: Dayana Blandy de oliveira - 2º Ten

Número da Identidade: 0131584948

E-mail: pmzs.sectec@gmail.com

Telefone: 2519-4741

1. Identificação da aquisição

Serviço de fornecimento e instalação de linha residencial e predial de gás no próprio nacional residencial administrado pela Prefeitura Militar da Zona Sul, conforme especificações e quantidade constante na tabela abaixo:

Item	Especificação do serviço	Und	QTD MÁX
1	TESTE DE PERCUSSÃO VERTICAL EM FACHADAS POSTERIOR E LATERAIS EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM 14 PAVIMENTOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, SEGUROS DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, MOBILIZAÇÃO INICIAL DE OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, INCLUINDO LAUDO TÉCNICO COM PERCENTUAL COMPROMETIDO E PRESCRIÇÃO TÉCNICA DO TIPO DE TRATAMENTO A SER EMPREGADO, MAPEAMENTO DOS PONTOS COMPROMETIDOS, SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA ANALIZADA, RETIRADA DOS PONTOS COM RISCO IMINENTE DE DESPLACAMENTO, RETIRADA DE ENTULHOS COM CAÇAMBA E LIMPEZA TOTAL DO LOCAL	UNIDADE	1

2. Justificativa da necessidade da aquisição:

Visando a segurança dos moradores e a manutenção do bem público, se faz necessário o teste de percussão, que é uma técnica utilizada para avaliar a condição atual dos materiais empregados na fachada e estruturas no edifício em questão, podendo identificar áreas que possam ter deterioração, como reboco solto, áreas ocas ou outros problemas apresentado em laudo técnico para as devidas tratativas.

Art. 48º, da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

3. Justificativa da Quantidade:

A administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica a contratação de acordo com alto critério técnico após medição por esta Seção Técnica com o intuito de deixar em perfeitas condições de uso os edifícios administrados pela PMZS.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

Planeja-se que a Contratação seja iniciada no prazo de até 10 dias corridos após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome do (a) servidor (a)	RG	Setor de Lotação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	Dayana Blandy de oliveira - 2º Ten	0131584948	SECTEC	
Membro da equipe de planejamento	Vinício Pereira da Silva – 3º Sgt	217379890	SECTEC	

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Rio de Janeiro-RJ, 21 de novembro de 2023.


DAYANA BLANDY DE OLIVEIRA - 2º Ten
Chefe da Seção Técnica

7. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado: ☒ Sim () Não
Encaminhe-se ao OD.

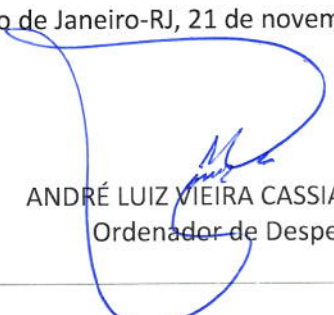
Rio de Janeiro-RJ, 21 de novembro de 2023.


JOÃO GONÇALVES DE BARROS NETO – 1º Ten
Resp p/ Fiscal Administrativo

8. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: ☒ Sim () Não

Rio de Janeiro-RJ, 21 de novembro de 2023.


ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO - Cel
Ordenador de Despesas



Seção Técnica - Pmzs <pmzs.sectec@gmail.com>

COMANDO DO EXERCITO

Prefeitura Militar da Zona Sul

Folha nº

Setor Licitações

Solicitação de Orçamento - Teste de Percussão

2 mensagens

Seção Técnica - Pmzs <pmzs.sectec@gmail.com>

Para: felipetravassos@hotmail.com, Cpossa@gmail.com

22 de novembro de 2023 às 10:10

Prezados, venho por meio desta, solicitar que seja encaminhada proposta orçamentária referente a visita in loco realizada pela empresa para execução do **teste de percussão**.

Informo que o mesmo deve estar assinado a mão ou digitalmente e a descrição do serviço precisa está clara, segue o modelo:

TESTE DE PERCUSSÃO VERTICAL EM FACHADAS POSTERIOR E LATERIAS EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM 14 PAVIMENTOS, INCLUINDO LAUDO TÉCNICO COM PERCENTUAL COMPROMETIDO E PRESCRIÇÃO TÉCNICA DO TIPO DE TRATAMENTO A SER EMPREGADO, MAPEAMENTO DOS PONTOS COMPROMETIDOS, SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA ANALIZADA, RETIRADA DOS PONTOS COM RISCO IMINENTE DE DESPLACAMENTO, RETIRADA DE ENTULHOS COM CAÇAMBA, LIMPEZA TOTAL DO LOCAL.

Vinício Pereira da Silva

3º Sgt/STT - Técnico em Edificações

Seção Técnica

Prefeitura Militar da Zona Sul

+ 55 (21) 2295-2246 | Ramal 231

Felipe TRAVASSOS FT TREINAMENTOS E SERVIÇOS. <felipetravassos@hotmail.com>

Para: Seção Técnica - Pmzs <pmzs.sectec@gmail.com>, "Cpossa@gmail.com" <Cpossa@gmail.com>

22 de novembro de 2023 às 10:42

Segue nossa proposta em anexo assinada.

Com todos os dados

TESTE DE PERCUSSÃO VERTICAL EM FACHADAS POSTERIOR E LATERIAS EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM 14 PAVIMENTOS, INCLUINDO LAUDO TÉCNICO COM PERCENTUAL COMPROMETIDO E PRESCRIÇÃO TÉCNICA DO TIPO DE TRATAMENTO A SER EMPREGADO, MAPEAMENTO DOS PONTOS COMPROMETIDOS, SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA ANALIZADA, RETIRADA DOS PONTOS COM RISCO IMINENTE DE DESPLACAMENTO, RETIRADA DE ENTULHOS COM CAÇAMBA, LIMPEZA TOTAL DO LOCAL.

FT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS<https://www.ftservicosindustriais.com.br>

TREINAMENTOS - SERVIÇOS - SEGURANÇA DO TRABALHO - RESGATE

Construção - Demolição - Impermeabilização e Reformas

TEL: (21) 97546 - 4783 FELIPE TRAVASSOS (WHATSAPP BUSINESS)

www.instagram.com/felipetravassos_alpinista

De: Seção Técnica - Pmzs <pmzs.sectec@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 13:10

Para: felipetravassos@hotmail.com <felipetravassos@hotmail.com>; Cpossa@gmail.com <Cpossa@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Teste de Percussão

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Proposta FT teste de percussão fachadas 2023 C.pdf

724K

Lista de Serviços FT TREINAMENTOS E SERVIÇOS 2023.pdf

2052K



Proposta FT – Treinamentos e Manutenção

NITERÓI 22/11/2023

CNPJ: 03.938.650/0001-70

<https://www.ftservicosindustriais.com.br>

VALIDADE 10 DIAS

A/C Exército Brasil

+55 21 98887-1765

Proposta Técnica FT – SERVIÇOS 11102023B

Teste de Percussão nas Fachadas com Mapeamento Patológico.

TESTE DE PERCUSSÃO VERTICAL EM FACHADAS POSTERIOR E

LATERIAS EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM 14 PAVIMENTOS,

INCLUINDO LAUDO TÉCNICO COM PERCENTUAL COMPROMETIDO E PRESCRIÇÃO
TÉCNICA DO TIPO DE

TRATAMENTO A SER EMPREGADO, MAPEAMENTO DOS PONTOS COMPROMETIDOS,

SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA ANALIZADA,

RETIRADA DOS PONTOS COM RISCO IMINENTE DE DESPLACAMENTO,

RETIRADA DE ENTULHOS COM CAÇAMBA E LIMPEZA TOTAL DO LOCAL



FT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS

<https://www.ftservicosindustriais.com.br>

TREINAMENTOS - SERVIÇOS - SEGURANÇA DO TRABALHO - RESGATE

Construção - Demolição - Impermeabilização e Reformas

TEL: (21) 97546 - 4783 FELIPE TRAVASSOS (WHATSAPP BUSINESS)



* Obs.: Entrada da Equipe após, aceite da proposta e pagamento do Sinal.

2 - Premissas Técnicas – Nossa Equipe

- Todos os serviços serão executados por Três (3) Alpinistas Industriais, um (1) Técnico em Segurança do Trabalho MTE. e 1 Eng. Civil. CREA/RJ
Total de 05 profissionais.

* Deverá ser providenciado pela contratante, local seguro para guarda dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços. O local deverá ser limpo e com iluminação

a) Em dias chuvosos e com ventos fortes os serviços serão suspensos – NR 35

- b) Os funcionários estarão documentados, segurados, uniformizados e com seus EPI's
- c) Todos os equipamentos estarão com seus respectivos C.A ou C.E
- d) Fornecer pontos de água e luz próximos ao local do serviço.
- e) A FT – TREINAMENTOS E SERVIÇO poderá, executar outros serviços mediante assinatura de proposta/contrato ou em caráter de emergência (material com risco de queda)

FT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS

<https://www.ftservicosindustriais.com.br>

TREINAMENTOS - SERVIÇOS - SEGURANÇA DO TRABALHO - RESGATE

Construção - Demolição - Impermeabilização e Reformas

TEL: (21) 97546 - 4783 FELIPE TRAVASSOS (WHATSAPP BUSINESS)

- f) Cabos e Cordas serão fixados na cobertura para Acesso ao local dos serviços a serem executados.
- g) Cabos e Cordas serão instalados no ultimo andar da Edificação. Cordas e cabos serão presos aos pontos de ancoragem conforme NR18 e NR35
- h) Caso a CONTRATANTE não tenha os pontos de ancoragem instalados a FT – Treinamentos e Serviços poderá fazer a instalação dos mesmos.

Obs: De acordo com as normas vigentes, os pontos de ancoragem nr 18 devem ser fixados em todas as edificações com mais de 12 metros de altura ou que possuam mais de 4 pavimentos. Assim, os usuários também devem usar o equipamento correto para fixação.

O ponto de ancoragem NR 18 tem por objetivo a sustentação e retenção de pessoas para proteção tanto individuais quanto coletivas. Além disso, o ponto de ancoragem NR 18 / NR35 permitem que as operações em alturas elevadas (acima de 2 metros do solo) ocorram de forma segura e garanta a qualidade do ambiente de trabalho.

Sendo assim, a instalação de ponto de ancoragem NR 18 é responsável pela sustentação de equipamentos de proteção coletiva e individual como andaimes e escadas marinheiro, neste sentido, o ponto de ancoragem NR 18 facilita de forma mais segura a execução de manutenções prediais, manutenções de equipamentos, instalações elétricas, serviços de pintura e limpeza.

O ponto de ancoragem é o dispositivo que tem como função manter a estabilidade de um sistema de cabos e amarras fixados na estrutura da edificação. Garantindo a segurança dos trabalhadores, os pontos de ancoragem precisam ser fabricados com materiais resistentes "aço inox", com baixo índice de corrosão, e que resista a carga aplicada de 15KN.

Todos os pontos de Ancoragem deverão ser testados ponto a ponto com Equipamento hidráulico e carga aplicada de 15KN e ser emitida a ART.

Obs: Ao final das Etapas (serviços de percussão) os pontos de ancoragem serão retirados.

- i) Toda as propostas e assuntos pertinentes a este serviço serão tratados diretamente com a Sra. Cristina Possas e com Felipe Travassos.
- j) Todas os assuntos pertinentes aos serviços serão tratados com FELIPE TRAVASSOS (GERENTE DE MANUTENÇÃO E PROJETOS).

K) Outros serviços poderão ser feitos sempre com a ORDEM DE SERVIÇO ASSINADA

- Trabalhamos em conformidade com as NBR's e NR's.

- Utilizamos somente produtos com qualidade e que ofereçam segurança.

Obs: Solicitamos dados da CONTRATANTE para emissão da nota fiscal com boleto bancário

3 – Pagamento / Valores do Serviço:

FT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS

<https://www.ftservicosindustriais.com.br>

TREINAMENTOS - SERVIÇOS - SEGURANÇA DO TRABALHO - RESGATE

Construção - Demolição - Impermeabilização e Reformas

TEL: (21) 97546 - 4783 FELIPE TRAVASSOS (WHATSAPP BUSINESS)

50 % entrada por bloco

Restante ao final da percussão / avaliação por bloco

Valor total: 65.000,00

Entrada: R\$ 28.000,00 entrada

Restante parcelado em 2 vezes de R\$ 18.500,00

OBS: AS MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS NOS REVESTIMENTOS DA FACHADA ENCONTRADAS SERÃO MARCADAS COM FITA VERMELHA.

Será emitida nota fiscal + boleto bancário

4 - Trabalho em Altura – Grau de Risco 3 – NR 35

Tempo de trabalho – 120 dias máximo sem chuvas ou ventos fortes

5- Endereço: Al. Floriano Peixoto, S/n - Urca, Rio de Janeiro – RJ

Fortaleza de São João

6 - Responsáveis técnicos:

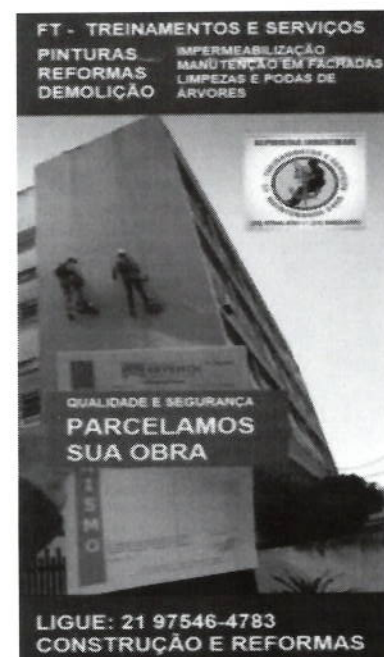
Felipe Travassos

Gerente e Manutenção e Obras

Resp. Técnico Segurança do Trabalho.

Eng.Civil : Luiz Filipe Barra

Gerente de Contratos e Obras



FT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS

<https://www.ftservicosindustriais.com.br>

TREINAMENTOS - SERVIÇOS - SEGURANÇA DO TRABALHO - RESGATE

Construção - Demolição - Impermeabilização e Reformas

TEL: (21) 97546 - 4783 FELIPE TRAVASSOS (WHATSAPP BUSINESS)

FT - LIMPEZA COM HIDROJATO
PRESSÃO E DISPOSITIVOS VARIADOS
As pressões de trabalho podem variar de 3.000 a 40.000 psi, sendo comum a realização dos seguintes serviços:

- Limpeza automatizada interna em sistemas de fresturas de culms;
- Limpeza de áreas de piscinas, varandas, telas, torres de distribuição e torres de resfriamento;
- Limpeza robotizada e tratamento de resíduos de STS, STA, esgotos e API, S.A.G. e lagos de tratamento biológico;
- Limpeza de grades e abas de cabine de pintura de indústria automotiva;
- Limpeza de estruturas de plataformas de petróleo;
- Limpeza de pilões e áreas externas.

Para saber mais sobre limpeza com hidrojato
Ligue pelo: 21 97546-4783 FELIPE TRAVASSOS

FT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS

TEL: 21 97546-4783
ou
(21) 95623-8071

FT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS
<https://www.ftservicosindustriais.com.br>
Atendemos todo território nacional

PINTURAS - REFORMAS - CONSTRUÇÃO - LIMPEZA

FT - SEGURANÇA DO TRABALHO
TREINAMENTOS E SERVIÇOS

Felipe Travassos
Celular: (21) 97546-4783-8
Fax: (21) 95623-8071
felipe@ftservicosindustriais.com.br

SEGURANÇA DO TRABALHO
ALFABETO INDUSTRIAL
RESGATE

Offshore e Onshore
EQUIPES DE MANUTENÇÃO 24 HORAS
www.ftservicosindustriais.com.br

Niterói, 22 de NOVEMBRO DE 2023

Responsável Técnico / Gerente de Manutenção

E-mail: felipetravassos@hotmail.com

cristinapossas@gmail.com

FT - TREINAMENTOS E SERVIÇOS

<https://www.ftservicosindustriais.com.br>

TREINAMENTOS - SERVIÇOS - SEGURANÇA DO TRABALHO - RESGATE

Construção - Demolição - Impermeabilização e Reformas

TEL: (21) 97546 - 4783 FELIPE TRAVASSOS (WHATSAPP BUSINESS)

**Solicitação de Orçamento - teste de percussão**

2 mensagens

Seção Técnica - Pmzs <pmzs.sectec@gmail.com>
Para: engdanielssantos@gmail.com

23 de novembro de 2023 às 13:27

Seção Técnica - Pmzs <pmzs.sectec@gmail.com>
COMANDO DO EXERCITO
Prefeitura Militar da Zona Sul
Setor Licitações

Prezados, venho por meio desta, solicitar que seja encaminhada proposta orçamentária referente a visita in loco realizada pela empresa para execução do teste de percussão.

Informo que o mesmo deve estar assinado a mão ou digitalmente e a descrição do serviço precisa está clara, segue o modelo:

TESTE DE PERCUSSÃO VERTICAL EM FACHADAS POSTERIOR E LATERAIS EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM 14 PAVIMENTOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, SEGUROS DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, MOBILIZAÇÃO INICIAL DE OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, INCLUINDO LAUDO TÉCNICO COM PERCENTUAL COMPROMETIDO E PRESCRIÇÃO TÉCNICA DO TIPO DE TRATAMENTO A SER EMPREGADO, MAPEAMENTO DOS PONTOS COMPROMETIDOS, SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA ANALISADA, RETIRADA DOS PONTOS COM RISCO IMINENTE DE DESPLACAMENTO, RETIRADA DE ENTULHOS COM CAÇAMBA E LIMPEZA TOTAL DO LOCAL?

Vinício Pereira da Silva
3º SGT/ST - Técnico em Edificações
Seção Técnica
Prefeitura Militar da Zona Sul
+ 55 (21) 2295-2246 | Ramal 231

23 de novembro de 2023 às 16:12

Daniel Santos <engdanielssantos@gmail.com>
Para: Seção Técnica - Pmzs <pmzs.sectec@gmail.com>, jeovasantosilva@gmail.com

Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta assinada.pdf
839K

Rio de Janeiro, 06 de Novembro de 2023

Proposta Orçamentária nº 061/2023

À Al. Floriano Peixoto, S/n -Urca,

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Prezados,

Conforme entendimentos mantidos com V.Sa, apresentamos nossa proposta orçamentária para execução dos serviços de engenharia de nossa especialidade segundo os itens discriminados a seguir:

Esta é uma proposta comercial para teste de percussão em fachadas com mapeamento patológico nas laterais esquerda, direita e paredes dos blocos 1,2 e 3.

Levamos ao conhecimento de V.S.ª que todos os procedimentos adotados serão aplicados conforme as instruções dos fabricantes, seguindo as normas técnicas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas).

1.0 - DADOS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- VISITA TÉCNICA IN LOCO

2.0 - SERVIÇOS SOLICITADOS:

- Teste de percussão e mapeamento da fachada com a finalidade de identificar possíveis patologias nos revestimentos.

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- Emissão de ART referente aos serviços executados.

4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Teste de percussão em fachada através de alpinismo.

4.2 – Mapeamento da fachada evidenciando patologias através de sinalização visível e de fácil identificação.

5.0 - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

- 5.1 - Teste de percussão vertical em fachadas posterior e laterais em edifício residencial com 14 pavimentos;
- 5.2 – Responsabilidade técnica e administração de obra ;
- 5.3 – Seguros de riscos de engenharia e responsabilidade civil;
- 5.4 – Instalações provisórias;
- 5.5 – Mobilização inicial de obra;
- 5.6 – Instalações provisórias incluindo laudo técnico com percentual comprometido e prescrição técnica do tipo de tratamento a ser empregado;
- 5.7 – Mapeamento dos pontos comprometidos;
- 5.8 – Sinalização e isolamento da área analisada;
- 5.9 – Retirada dos pontos com risco iminente de deslocamento;
- 5.10 – Retirada de entulhos com caçamba e limpeza total do local;

COMANDO DO EXERCITO
Prefeitura Militar da Zona Sul
Folha nº

Sector Licitações

6.0 - VALOR DO ORÇAMENTO:

- Valor total dos serviços R\$ 57.850,00, (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento integral da NF deverá ser realizado na entrega do serviço.

7.0 - INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- A execução dos serviços será iniciada cinco dias úteis após o aceite e assinatura da proposta.

8.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO PARA TODOS OS SERVIÇOS:

- 90 (noventa) dias para todos os serviços.

9.0- ENCARGOS DA CONTRATADA:

- A contratada se reserva o direito de colocar em partes visíveis da obra, uma ou mais de suas placas de identificação, até o pagamento da última parcela do contrato.

10.0 - ENCARGOS DA CONTRATANTE:

- Permissão de total acesso aos locais onde serão necessárias à execução do calçamento.
- Fornecimento de local para troca de roupas dos funcionários da contratada.

Telefone: 21 96479-6837
e-mail: engdanielssantos@gmail.com



- Fornecimento de banheiro para utilização dos funcionários da contratada

COMANDO DO EXERCITO
Prefeitura Militar da Zona Sul
Folha nº _____

Sector Licitações

11.0 – GARANTIA DA DMV ENGENHARIA:

NOSSA GARANTIA CESSARÁ QUANDO:

- As instruções e informações contidas nos projetos não forem rigorosamente seguidas.
- Sinistros venham a ocorrer afetando parcial ou totalmente a estrutura do prédio.
- Fogo, acidentes, danos intencionais, expressivos exageros na estrutura.
- A **DMV ENGENHARIA**, não se responsabiliza por avarias anteriores a sua entrada na obra ou que venham eventualmente a ocorrer antes da execução dos nossos serviços.

12.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS DA DMV ENGENHARIA:

- Qualquer alteração quanto a acréscimo/aumento dos serviços previstos na presente propostas, deverá ser devidamente documentada, em princípio, objeto de aditivo.

13.0 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

14.0 - CONTRATAÇÃO:

- A aprovação para execução dos serviços propostos consistirá da assinatura de V.S.^a, nas 02 (duas) vias da presente proposta, independente de ELABORAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES.

Daniel S. Santos
Engenheiro Civil
CREA RJ 2007131904

DMV ENGENHARIA

Autorizamos a empresa acima, a execução dos referidos serviços descritos nesta Proposta Orçamentária nº 061/2023, de 06 de Novembro de 2023, que passa a ter valor como documento contratual.

Rio de Janeiro de 2023

Telefone: 21 96479-6837
e-mail: engdanielssantos@gmail.com



Seção Técnica <pmzs.sectec@gmail.com>
COMANDO DO EXERCITO
Prefeitura Militar da Zona Sul
Folha nº

PROPOSTA COMERCIAL - ED. SÃO JOÃO

1 mensagem

Jônatas Pires <eng.jonataspires@gmail.com>
Para: pmzs.sectec@gmail.com

Bom dia
Prezados, conforme o solicitado, segue em anexo a proposta comercial para as atividades de testes de percussão nas fachadas.
Qualquer dúvida, estarei à disposição.

Att
Jônatas Pires

 PC_15-23JPSENG_ESJ.pdf
261K

24 de novembro de 2023 às 08:55

Sector Locações

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2023



A/c.: Sr^a. Vinicio Pereira da Silva

REF.: Teste de percussão

A empresa JPS Engenharia oferece seus serviços nos parâmetros descritos no Termo de Referência inerente a solicitação da proposta.

A JPS é uma empresa no segmento da construção civil apta a execução de serviços de engenharia, tais como: fiscalização e supervisão de obras civis, revestimentos térmicos em fachadas, construção convencional, construções em Steel frame, reformas, instalações. Os serviços são executados com algumas empresas parceiras, visando sempre em melhorar realização dos serviços com excelência e confiabilidade para satisfazer a necessidade do cliente.

O serviço será composto da Nota fiscal.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

TESTE DE PERCUSSÃO VERTICAL EM FACHADAS POSTERIOR E
LATERIAS EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM 14 PAVIMENTOS, RESPONSABILIDADE
TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, SEGUROS DE RISCO DE ENGENHARIA E
RESPONSABILIDADE CIVIL, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, MOBILIZAÇÃO INICIAL
DE OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, INCLUINDO LAUDO TÉCNICO COM
PERCENTUAL COMPROMETIDO E PRESCRIÇÃO TÉCNICA DO TIPO DE
TRATAMENTO A SER EMPREGADO, MAPEAMENTO DOS PONTOS
COMPROMETIDOS,
SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA ANALIZADA,
RETIRADA DOS PONTOS COM RISCO IMINENTE DE DESPLACAMENTO,
RETIRADA DE ENTULHOS COM CAÇAMBA E LIMPEZA TOTAL DO LOCAL.

JPS Engenharia LTDA
CNPJ: 48.434.913/0001-42
E-mail: eng.jonataspires@gmail.com
Fone: 021 9 9210-2714

METODOLOGIA

As atividades propostas serão executadas por um profissional capacitado e registrado junto ao CREA, para a realização das atividades apresentadas acima.

INVESTIMENTO

- Custo de R\$52.350,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta) ;

Este valor contempla todas as despesas;

Período de 03 meses;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Com o valor descrito no item acima, dispomos para que fique viável a ambos as condições de pagamento a cada 30 dias.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: C6 S.A

JPS ENGENHARIA

CNPJ: 48.434.913/0001-42

AG: 0001

CC: 22261822-1

Obs.: Faz-se necessário por parte do contratante o envio de dados cadastrais /bancários para futuro faturamento e o contato do financeiro para intermediação destes assuntos.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da JPS Engenharia, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos. A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 20 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

JPS Engenharia LTDA

CNPJ: 48.434.913/0001-42

E-mail: eng.jonataspires@gmail.com

Fone: 021 9 9210-2714

SERVIÇOS ADICIONAIS

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente "de acordo" para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente:



Jônatas Pires Pinto dos Santos

Engenheiro Civil

CREA/RJ 2018103069

JPS Engenharia LTDA

CNPJ: 48.434.913/0001-42

E-mail: eng.jonataspires@gmail.com

Fone: 021 9 9210-2714



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64661.003440/2023-12

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023, na Prefeitura Militar da Zona Sul, procedeu abertura deste processo de Dispensa eletrônica nº 23/2023, referente à contratação e ou adequação de serviços como, teste de percussão administrados pela PMZS, considerando que atualmente se faz necessária a modernização, adequação, reparos em pontos com vazamentos e testes de estanqueidade..

Rio de Janeiro, RJ, 27 de novembro de 2023.

Cintia Silva de Melo Ribeiro
CINTIA SILVA DE MELO RIBEIRO – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMZS

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro no inciso VIII, Art. 72, da Lei n.º 14.133/21, autorizo a SALC realizar o processo de dispensa de licitação eletrônica, a fim de contratação e ou adequação de serviços como, teste de percussão administrados pela PMZS, considerando que atualmente se faz necessária a modernização, adequação, reparos em pontos com vazamentos e testes de estanqueidade, de acordo com a requisição nº 232/2023 – Enc. SecTec, de 21 NOV 23.

Rio de fevereiro, 27 de novembro de 2023.



ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL
(ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO PRAIA VERMELHA/1987)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2023
(Processo Administrativo n.º 64661.003440/2023-12)

Torna-se público que a Prefeitura Militar da Zona Sul, por meio do Setor de Aquisição de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/11/2023

Link: comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação e ou adequação de serviços como, teste de percussão administrados pela PMZS, considerando que atualmente se faz necessária a modernização, adequação, reparos em pontos com vazamentos e testes de estanqueidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação não será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	PRAZO PARA EXECUÇÃO
1	Teste de percussão vertical em fachadas posterior e laterais em edifício residencial com 14 pavimentos, responsabilidade técnica e administração de obra, seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil, instalações provisórias, mobilização inicial de obra,	965	Unidade	1	R\$ 58.400,00	R\$ 58.400,00	15 dias

instalações provisórias, incluindo laudo técnico com o percentual comprometido e prescrição técnica do tipo de tratamento a ser empregado, mapeamento dos pontos comprometidos, sinalização e isolamento da área analisada, retirada dos pontos com risco iminente de deslocamento. Retirada de entulhos com caçamba e limpeza total do local.							
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico comprasnet.gov.br. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

ou

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la mediante fundamentação legal, justificativa prévia;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 à 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (Um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.4. ANEXO IV – Mapa Comparativo
- 9.13.5.

Rio de Janeiro, R.J, 14 de novembro de 2023


CINTIA SILVA DE MELO RIBEIRO – 2º Ten
Chefe da SALC


ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO – Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 *No caso de exercício de atividade de comercialização de artigos militares: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.*
- 1.10 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o

artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Cintia Silva de Melo Ribeiro
CINTIA SILVA DE MELO RIBEIRO – 2º Ten
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 64661.003367/2023-89

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Fornecimento e instalação de linha residencial de Gás com tubo de cobre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Teste de percussão vertical em fachadas posterior e laterais em edifício residencial com 14 pavimentos, responsabilidade técnica e administração de obra, seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil, instalações provisórias, mobilização inicial de obra, instalações provisórias, incluindo laudo técnico com o percentual comprometido e prescrição técnica do tipo de tratamento a ser empregado, mapeamento dos pontos comprometidos, sinalização e isolamento da área analisada,	965	Unidade	1	R\$ 58.400,00	R\$ 58.400,00

	retirada dos pontos com risco iminente de deslocamento. Retirada de entulhos com caçamba e limpeza total do local.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme custos unitário apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no documento de formalização da demanda e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental, a contratada deverá seguir conforme o guia de licitações sustentáveis elaborado pela CNS - Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU-2019 setembro - 2ª edição, revista atualizada, conforme extrato a seguir:

3.2. As contratações para aquisição de bens deverão atender os critérios de sustentabilidade ambiental do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital estabelece que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda prevê que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

3.3. GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

3.3.1. A contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

3.3.2. questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

3.3.3. redução do consumo;

3.3.4. análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

3.3.5. estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;

3.3.6. fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

3.3.7. fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução do serviço é de 15 (quinze) dias, contados do(a) acusação do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Edifício São João, Alameda dos Instrutores, S/N, Urca, Rio de Janeiro, RJ.

4.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser executado

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O serviço será atestado definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.12. A contratada deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o serviço a ser executado, devidamente registrada e assinada por profissional responsável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Rio de Janeiro – RJ, 27 de novembro de 2023.


DAYANA BLANDY DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da Seção Técnica

Despacho do Fiscal Administrativo:

Rio de Janeiro - RJ, 27 de novembro de 2023.


JOÃO GONÇALVES DE BARROS NETO – 1º Ten
Resp p/ Fiscal Administrativo

9. Despacho do Ordenador de Despesas:

Rio de Janeiro - RJ, 27 de novembro de 2023.


ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO - Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Objetivo:

Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades desta OM.

Pretende-se, assim, analisar a melhor solução para suprir a necessidade da contratação do serviço referente ao teste de percussão, e, por conseguinte, celebrar contrato com foco primordial nos princípios básicos da Administração Pública.

2 - Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

2.1 A contratação do serviço, objeto deste estudo, terá como fundamento a Lei 14.133/2021. Serão observadas, ainda, os seguintes normativos:

2.1.1. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.2. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 98, de 26 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.3 Lei 14.133 /2021 Art 6º / XXI / a)

serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente **padronizáveis** em termos de **desempenho e qualidade**, de **manutenção**, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

3 - Necessidade da contratação:

A justificativa e principal objetivo é, visando a segurança dos moradores e a manutenção do bem público, se faz necessário o teste de percussão, que é uma técnica utilizada para avaliar a condição atual dos materiais empregados na fachada e estruturas no edifício em questão, podendo identificar áreas que possam ter deterioração, como reboco solto, áreas ocas ou outros problemas apresentado em laudo técnico para as devidas tratativas.

4 - Referência aos instrumentos de Planejamento do Órgão ou Entidade:

Os recursos foram solicitados pelo OPUS.

5 - Requisitos da contratação:

1. REQUISITOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- executar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *realização do serviço e prazo de garantia ou validade*;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado do Termo de Referência, o serviço mal feito ou inacabado;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachá;

uniforme: calça, camisa de manga, bota e EPI's referentes as atividades.

2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambiental, a contratada deverá seguir conforme o guia de licitações sustentáveis elaborado pela CNS - Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU-2019 setembro - 2ª edição, revista atualizada, conforme extrato a seguir:

I. As contratações para aquisição de bens deverão atender os critérios de sustentabilidade ambiental do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por

qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital estabelece que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda prevê que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

A contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;
- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses não prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

4. NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS DURANTE A TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não haverá a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas durante a transição contratual, tendo em vista, que este certame se limita, exclusivamente, à prestação do serviço.

6 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O serviço em questão se trata de um levantamento técnico realizado por profissional especializado devido o nível de complexidade e conhecimento técnico empregado, quanto a quantidade, será feito um único levantamento referente á toda a fachada do edifício em questão.

7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Foi realizado, pela equipe técnica, um levantamento de mercado a fim de avaliar o melhor preço para realização do serviço. O mesmo será adquirido na modalidade Dispensa de Licitação, evidenciando o princípio da economicidade, as necessidades administrativas e por não haver disponibilidade do serviço referenciado em Atas Vigentes, que figure a Prefeitura Militar da Zonal Sul como UGG ou UGP.

8 - Estimativas de preços ou preços referenciais:

O valor obtido a partir da pesquisa de preços, solicitada por meio de consulta formal aos prestadores de serviços, resultou em um mapa comparativo. A metodologia para obtenção do preço de referência foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preço.

9 - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Os presentes estudos preliminares indicam a possibilidade de aquisição do serviço através da dispensa licitatória, estando ainda de acordo com o orçamento previsto para esta demanda no Plano Anual de Contratações. Diante do exposto, esta equipe técnica declara ser tecnicamente viável a contratação do serviço.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.


DAYANA BLANDY DE OLIVEIRA – 2ºTen
Chefe da Seção Técnica

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.


ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO - Cel
Ordenador De Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos no curso do presente processo de contratação de serviços, consumo e ferramentas, que podem vir a ocasionar danos e prejuízos às Unidades envolvidas. Seguem abaixo aqueles levantados por esta Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de serviços específicos para levantamento de dados e futuras providências.
Número do Processo:	64661.003440/2023-12 5-SEÇ TÉCNICA/PMZS

2. Fase de Análise:	
Planejamento da Contratação e Seleção do fornecedor ☒	Gestão do Contrato ☐

3. Riscos:

Risco 01			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação ou planejamento insuficiente			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano(s): Falta de tempo hábil para realizar a contratação de forma adequada e conforme a legislação. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos à contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável:	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil e para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Elaborar cronograma		Setor requisitante e	

da contratação, com a definição de datas para a conclusão de suas fases principais	
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Designar membros com mais experiência em contratações. Priorizar a demanda, indicar servidores dos setores técnico e requisitante para focar em resolver o dano.	Setor Requisitante

Risco 02			
Restrição a competitividade			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Direcionamento da licitação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Conhecer previamente o mercado fornecedor dos bens.		Setor Requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Revogar/anular a licitação; realizar nova pesquisa de mercado.		Setor Requisitante, SALC	

Risco 03			
Levantamento inadequado dos itens com especificações insuficientes dos serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
O serviço atender de forma não condizente com a real necessidade e, provavelmente, em qualidade inferior à esperada, e não atender a real necessidade.			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisar, criteriosamente, as especificações dos itens.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	

Contatar a empresa que fornecerá o serviço, imediatamente após o empenho, a fim de ratificar/retificar os detalhes do item.		Setor Requisitante precisa estar alinhado.	
Risco 04			
Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
O descumprimento às tarefas previstas no cronograma do presente processo, em momento oportuno e tempestivo, acarretará um acúmulo de fases conjuntamente com trabalhos rotineiros, conseqüentemente, acarretará numa sobrecarga de trabalho aos envolvidos para a conclusão do certame em tempo hábil.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Remeter a requisição dos itens a serem contratados com todas as informações e documentos necessários ao andamento do processo à subseção de Planejamento da Contratação.		Salc.	
Ação de Contingência		Responsável	
- Realizar uma “Força-Tarefa” (grupo de trabalho extra) com o objetivo de reorganizar e atualizar as atividades previstas no cronograma e, dessa forma, retomar a celeridade e o bom andamento do processo.		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 05			
Interrupção de fornecimento			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
O(s) fornecedor(es), alegar a impossibilidade de fornecer o(s) serviços pelo preço homologado em Ata e solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. Este fato pode acarretar a interrupção de fornecimento do(s) item(ns) e gerar custos imprevistos a esta administração a fim de dar prosseguimento em momento oportuno.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Monitorar as oscilações de preços praticados no mercado através e-mail, solicitando refazer a pesquisa de preço do(s) item(ns) ainda na Fase Interna do processo licitatório.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	

Iniciar, oportunamente, um novo processo licitatório para que haja a manutenção da eficiência e economicidade da contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro – RJ, 21 de novembro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:

<u>P/G</u>	<u>NOME COMPLETO</u>	<u>FUNÇÃO</u>
2º Ten	DAYANA BLANDY DE OLIVEIRA	Chefe da Equipe de Planejamento de Contratação
3º Sgt	VINICIO PEREIRA DA SILVA	Membro da Equipe de Planejamento de Contratação


DAYANA BLANDY DE OLIVEIRA – 2º Ten
Chefe da Seção Técnica


ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO - Cel
Ordenador De Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Teste de Percussão em fachada de edifícios administrados pela Prefeitura Militar da Zona Sul, considerando que atualmente se faz necessário visando a segurança e manutenção do PNR em questão situado no seguinte endereço, Edifício São João, Alameda dos Instrutores - Urca/Rio de Janeiro - RJ, 22291-140.

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a). do inciso IV, do Art. 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG12-02), esta Comissão de Planejamento de Contratações, declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preço de 01 objeto, visando atender as necessidades da Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS), obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	FORN – 1 Valor Unitário / Valor Total	FORN – 2 Valor Unitário / Valor Total	FORN – 3 Valor Unitário / Valor Total	MEDIA
1	TESTE DE PERCUSSÃO VERTICAL EM FACHADAS POSTERIOR E LATERIAS EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM 14 PAVIMENTOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, SEGUROS DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, MOBILIZAÇÃO INICIAL DE OBRA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, INCLUINDO LAUDO TÉCNICO COM PERCENTUAL COMPROMETIDO E PRESCRIÇÃO TÉCNICA DO TIPO DE TRATAMENTO A SER EMPREGADO, MAPEAMENTO DOS PONTOS COMPROMETIDOS, SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DA ÁREA ANALIZADA, RETIRADA DOS PONTOS	1	UND	R\$ 65.000,00	R\$ 57.850,00	R\$ 52.350,00	R\$ 58.400,00

COM RISCO IMINENTE DE DESPLACAMENTO, RETIRADA DE ENTULHOS COM CAÇAMBA E LIMPEZA TOTAL DO LOCAL						
--	--	--	--	--	--	--

2. METODOLOGIA UTILIZADA

a) A presente pesquisa de preço foi realizada entre os dias 01 de outubro de 2023 e 21 de novembro de 2023, mediante pesquisa de orçamento com empresas, devido às especificidades técnicas do serviço solicitado, que não foi identificado em algumas licitações realizadas por órgãos públicos pelo portal Compras Governamentais, atendendo o Art.2º, da IN nº 5, 27 JAN 14, alterada pela IN nº 7, 29 AGO 17, da SLTI no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

b) Foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado.

3. SÃO ANEXOS DESTE RELATÓRIO DE PESQUISA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Preços informados pela empresa FT – TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO;
- Preços informados pela empresa JPS ENGENHARIA;
- Preços informados pela empresa DMV ENGENHARIA;

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.


DAYANA BLANDY DE OLIVEIRA – 2ºTen
Chefe da Seção Técnica